



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.379 DE 17 DE Fevereiro DE 2022.

Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.843.453,70 (**dez milhões e oitocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos**) destinado a execução do convênio nº0431-2021-que tem como objeto a Restauração Asfáltica com CBUQ e Conservação de Micro revestimento nos Trechos constante no plano de trabalho, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

13.001- Gabinete do Secretario

15.451.0116.2262.4.4.90.51- ~~CONVENIOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS~~- R\$ 10.456.187,50 - Fonte: 1701.

15.451.0116.2262.4.4.90.51- CONVÊNIOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS- R\$ 387.266,20- Fonte: 1500

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, referente ao recurso de convênio, fonte de Recursos Outros Convênios do Estado, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Art. 43, inciso II, da lei federal 4.320/64, a importância de R\$ 10.456.187,50 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que é proveniente da celebração de convênio nº0431/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer segue anexo Termo de Convênio.

Art. 3º - O crédito aberto no Art. 1º. para contrapartida, fonte de Recursos Ordinários, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 13.002.17.451.0116.1073.449051-Fonte 1500, o valor de R\$ 387.266,20 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme preceitua o Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de fevereiro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal